



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
JUSTIÇA

para os deputados,

Em 24/08/23

PP. Marcella Lima
Conselheira tutelar
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Hélio Iossias

para relatar.

Em 24/08/23

Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça

A large, stylized handwritten signature, likely belonging to the author of the document, is written over the bottom right portion of the page.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI 065/23 ENCAMINHADO ATRAVÉS DE PROPOSIÇÃO DO DEPUTADO Gerogiano Neto

EMENTA: Dispõem sobre a concessão do Título de Cidadania Piauiense a Sra. Fernanda Lemos de Melo Lôbo Lopes e da outras providências.

RELATOR: Deputado **HÉLIO ISAIAS**

1 – RELATÓRIO:

Trata-se de Mensagem de autoria do Deputado Gerogiano Neto que “concede título de cidadania Piauiense à Sra. Fernanda Lemos de Melo Lôbo Lopes pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Piauí.

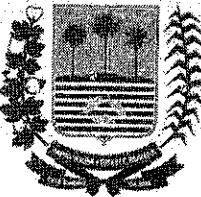
O Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual proposito da presente medida justifica que a Sra. Fernanda Lemos de Melo Lôbo Lopes é natural do Rio de Janeiro/RJ, nascida em 26 de novembro de 1965. Jornalista, Bacharel em Direito e historiadora, pós graduada em Mediação de Conflitos e pós graduada em Comunicação Corporativa.

É filha de Carlos Alberto de Melo Lôbo (Carlos Lôbo) e Maria José Lemos de Melo Lôbo, viúva de Iberê Jôfili Lopes. Tem duas filhas: Janine Lemos de Melo Lôbo e Jade Lemos de Melo Lôbno Jôfili Lopes.

É servidora da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí (Consultora Legislativa), foi apresentadora de telejornais nas TVs Timon, Clube, Pioneira, TV educativa, apresentadora do programa Assembleia em foco da TV Assembleia.

Foi presidente do Centro Acadêmico de História – UFPI, membro do Conselho Departamental





ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Gabinete Deputado Hélio Isaías

da UFPI, jornalista e apresentadora de programas políticos.

Ocupa a cadeira da Academia Piauiense de Jornalismo – APJ, é presidente estadual do PSD Mulher Piauí.

Por todo o exposto e reconhecendo a relevância e importância da referida persona, faz-se necessário seu reconhecimento, perante a sociedade piauiense; razão porque pede o apoio dos nobres Pares para a aprovação do referido Projeto de Lei.

É o relatório.

2 – VOTO DO RELATOR:

Sendo assim, nos termos dos art. 34 inciso I, 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno da Casa, passo a emitir parecer.

Sob o aspecto estritamente jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, pois trata-se de matéria de legitimidade concorrente do Estado do Piauí e municípios, já que detenha competência legislativa para editar normas afetas aos serviços públicos locais, nos termos do inciso do art. 25 da Carta Política.

Registre-se que o presente projeto encontra-se com toda a documentação necessária.

Assim, manifesto-me pela aprovação dessa proposição em razão de sua constitucionalidade e legalidade.

3 – PARECER DA COMISSÃO:

Apresentado o parecer, submeto a apreciação dessa comissão.

EM discussão, em votação:

- a) Pela Aprovação

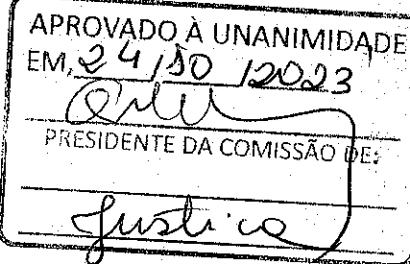
ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Gabinete Deputado Hélio Isaías

b) Pela rejeição

Sala das comissões técnicas da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, de de
2.023.

Deputado HELIO ISAIAS

Relator



Orla

Orla

Orla